

# POLÍTICA DE INOVAÇÃO

## CASA DA ESPERANÇA DE SANTOS®



**CES**  
CASA DA ESPERANÇA  
DE SANTOS

# Política De Inovação

## Introdução

A Inovação é prioritária para o desenvolvimento e crescimento da Casa da Esperança de Santos® (CES), constituindo-se com relevância que gera benefícios a sociedade; A CES possui capacidade de desenvolvimento tecnológico e inovação para sua sustentabilidade e a efetividade na baixada santista.

A atuação da CES no campo da Inovação deve contribuir para atender as necessidades de saúde da população da baixa santista, com a ampliação do acesso dos usuários de saúde a tratamentos dignos.

A CES deve fortalecer o seu compromisso social com tratamentos e cuidado de populações em situação de vulnerabilidade e atenção a doenças negligenciadas; Novos modelos de fomento, indução, articulação e cooperação são oportunidades para o incremento da inovação nas atividades de gestão, clínica e assistência;

A Política de Inovação da CES integra um conjunto de princípios, diretrizes e políticas institucionais e deve contribuir para o fortalecimento de um ambiente e práticas de inovação.

## Objetivo

Orientar as ações institucionais de incentivo e gestão da inovação, de forma a promover a geração de conhecimento e de serviços, além da ampliação do acesso à saúde para a sociedade.

## Princípios Gerais

As atividades de inovação na CES deverão ser orientadas pelos seguintes princípios:

- O estímulo ao desenvolvimento de inovações que contribuam para a solução de problemas da saúde pública da baixada santista;

- O reconhecimento da inovação como um elemento transversal que permeia as atividades da CES;
- A otimização e articulação das competências instaladas, plataformas tecnológicas, serviços e expertises institucionais para o desenvolvimento de soluções inovadoras em saúde;
- A avaliação e adequação contínua das tecnologias atualmente empregadas pela CES, incluindo equipamentos e softwares, frente as suas necessidades e portfolio de serviços;
- A promoção de alianças estratégicas, cooperações e interações entre as áreas da CES, e destas, em conjunto, com entes públicos e/ou privados, no Brasil e no exterior, para o fortalecimento e ampliação (do aprendizado organizacional) e da capacidade institucional de inovar;
- A observância de princípios éticos, normas de qualidade e segurança, e integridade nas atividades de inovação;
- A interação com representantes da sociedade civil e entidades governamentais na proposição e priorização da agenda de projetos de inovação;
- A ampliação da difusão de soluções em saúde com vistas à extensão da oferta e maior acesso para a população;
- A implementação de ações e programas institucionais de capacitação de recursos humanos em gestão tecnológica e da inovação. Para a observância dos princípios elencados por esta política, a CES deverá, dentre outras medidas:
- Aprimorar os mecanismos institucionais de estímulo à inovação por meio de programas de fomento, criados e regulamentados em normas da Presidência para auxiliar, estimular, dar suporte e fomentar atividades relacionadas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento, gestão e difusão de soluções em saúde, e sua disponibilização à sociedade, dentre outras;

- Aprimorar os mecanismos de coordenação, monitoramento, avaliação e divulgação das atividades institucionais de Inovação e dos seus resultados;
- Fortalecer as competências e atividades em Avaliação de Tecnologias em Saúde e outras relacionadas;
- Estabelecer estratégias de investimento destinadas a reforçar a infraestrutura institucional voltada para a execução de atividades de Inovação.

A Gestão do portfolio institucional de serviços, incluindo propriedade intelectual será realizada por comissão específica, no âmbito da Presidência, responsável por sua análise e aplicação.

A revelação, divulgação, ou publicação das informações contidas nos serviços, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a artigos científicos, livros, apresentações, resumos, teses, dissertações e outros assemelhados, deverá ser precedida de autorização expressa da diretoria, e não poderá conter:

- Informação oriunda de instrumentos contratuais firmados pela CES, que possuam cláusulas de confidencialidade que restrinjam a sua divulgação;
- Informação caracterizada como know-how e segredos industriais da CES;
- Informação cujo sigilo seja necessário para a proteção de criações institucionais pelos direitos de propriedade intelectual ou por sigilo;
- Informação caracterizada como dado pessoal, dado pessoal sensível ou confidencial

As parcerias deverão ser estabelecidas a partir de abordagens e práticas que funcionem como impulsionadores de desenvolvimento tecnológico e inovação, buscando-se tecnologias com perspectiva de longo prazo e passíveis de desdobramentos futuros, evitando-se aquisição de tecnologias em processo de obsolescência e/ou em situação de conflito de interesse

A criação de mecanismos de avaliação, seleção e monitoramento do processo de incorporação de tecnologias deverá estar em conformidade com a estratégia da CES (plano estratégico).

***Umberto Rosti***

*Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação*





# CES<sup>®</sup>

**CASA DA ESPERANÇA  
DE SANTOS**

R. Imperatriz Leopoldina, 15  
Ponta da Praia • Santos

**13 3278.7800**

    @casadaesperancadesantos

 @CasaEsperancaSt

 Casa da Esperança de Santos